



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 72848/2024

Validade: 09/07/2024

<b>Razão social:</b> HABITAT ECOLOGICO LTDA	<b>CNPJ:</b> 04.914.912/0001-20	
<b>Num. Registro:</b> 40710	<b>Data do Registro:</b> 02/05/2003	<b>Capital Social:</b> R\$ 100.000,00
<b>Endereço:</b> RUA FERNANDO SIMAS, 705, SALA 143, BIGORRILHO	<b>CEP:</b> 80430-190	
<b>Cidade:</b> CURITIBA-PR		
<b>Nº da Alteração Contratual:</b> 8	<b>Data da última alteração:</b> 24/05/2021	
<b>Objetivo Social:</b> Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia; Atividades profissionais, científicas e técnicas, ou seja (atividades profissionais e técnicas de consultoria em meio ambiente); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.		
<b>Restrição de atividade:</b> Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.		

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 04.914.912/0001-20**

**NOME CIVIL: BRUNO GARCIA MORO**

Carteira: PR-153831/D - Data de expedição: 09/05/2016

Desde 11/11/2022 - Carga horária: 4h

Desde 28/08/2019 até 10/11/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2)

Obs.: E da seguinte obra/serviço para preenchimento de ART pelo requerente:

395 - Meio Ambiente /Controle e Monitoramento Ambiental / de controle ambiental / controle sanitário do ambiente

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1)

Obs.: E da seguinte obra/serviço para preenchimento de ART pelo requerente:

395 - Meio Ambiente /Controle e Monitoramento Ambiental / de controle ambiental / controle sanitário do ambiente

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986

Obs.: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental.

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

**Anotações:**

1. Anotado em 26/08/2019 curso de Gestão Urbana, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no período de 13/03/2017 a 25/02/2019.



**NOME CIVIL: GABRIEL TROYAN RODRIGUES**

Carteira: PR-189287/D - Data de expedição: 21/08/2020

Desde 10/06/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Atribuições para consultoria, ensino, estudo, estudo arquitetônico, estudo de viabilidade ambiental, execução de desenho técnico, execução de serviço técnico, fiscalização de serviço técnico, gestão, interpretação laudo, orientação técnica, padronização, parecer técnico, perícia, pesquisa, planejamento, supervisão, treinamento aplicados aos serviços de geoprocessamento aplicados a de sistema de informações geográficas, de sistema de informações geográficas, de geoestatística para geoprocessamento, de mapeamento temático, de relatório de mapeamento temático, de base cartográfica, de cadastro para sistema de informações geográficas, de banco de dados geográficos, de aquisição de dados geográficos, de manutenção de dados geográficos. Atribuições definidas pelo Crea-MG, em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Anotações:

1. Anotado em 03/10/2022 o Curso EAD de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Geoprocessamento, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas- Belo Horizonte, no período de 28/07/2020 a 19/08/2022.

2. Anotado em 31/05/2023 o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR, no período de 05/04/2021 a 31/03/2023. Diplomado em 17/04/2023.

**NOME CIVIL: KELLY RONSANI DE BARROS**

Carteira: PR-90040/D - Data de expedição: 12/03/2007

Desde 22/08/2013 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 19º

**NOME CIVIL: LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA**

Carteira: PR-101886/D - Data de expedição: 17/03/2009

Desde 16/02/2018 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

**NOME CIVIL: NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN**

Carteira: PR-1498/D - Data de expedição: 14/09/1962

Desde 01/07/2004 - Carga horária: 4h

Desde 02/05/2003 até 03/05/2004 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Alíneas a, b, c, d, e, f, h, i, j, k.



---

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: Alíneas b, d.

**TÍTULO: ENGENHEIRO SANITARISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 18º

---

**Para fins de: Cadastro**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 168981/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/06/2024 09:01:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.